RESOLUÇÃO Nº 348/2018

Altera a Resolução no 299/2007, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Formiga.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O art. 22 da Resolução 299/2007, passa a viger acrescido dos §§ 2º e 3º, sendo que o Parágrafo único passa a denominar-se §1º:

"Art. 22. (...)

§1º (...)

§2º Consideram-se motivos justos, para efeito de justificativa de falta às reuniões:

a) doença;

b) doença em pessoa da família, assim considerados os ascendentes, os descendentes ou cônjuge em sentido amplo;

c) luto pelo óbito nos sete dias anteriores de pessoa da família, assim considerados os ascendentes, os descendentes ou cônjuge em sentido amplo;

d) celebração de bodas nos sete dias anteriores;

e) necessidade de comparecimento a local diverso para cumprir intimação judicial ou colaborar com a Justiça;

f) necessidade de comparecimento a local diverso para representar ou tratar de interesse da Câmara Municipal ou do município de Formiga;

§3º As faltas serão justificadas através de requerimento fundamentado e acompanhado do devido comprovante dirigido ao Presidente da Câmara.

Art. 2º A alínea b do inciso I e o parágrafo único do art. 38 da Resolução 299/2007, passam a viger com a seguinte redação:

"Art. 38. (...)

I - (...)

b) quando licenciado, na forma do inciso II do art. 33, ou quando se enquadrar na exceção do § 2º do art. 19.

Parágrafo único. O não comparecimento do Vereador à reunião ordinária e à extraordinária implica na perda do direito à percepção do valor correspondente, salvo a ausência devidamente justificada, nos termos do §2º do art. 22.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 18 de dezembro de 2018.

Evandro Donizetti da Cunha – Piruca
Presidente

Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes
Primeiro Secretário

Originária do Projeto de Resolução nº 007/2017, de autoria dos Vereadores Evandro Donizetti da Cunha – Piruca, Flávio Santos do Couto – Flávio Couto, Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes e Flávio Martins da Silva - Flávio Martins.